



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 133-J, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.988.

Autoriza abertura de Créditos Suplementares de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de Cr\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), para fazer face as despesas a serem efetuadas no período de agosto a dezembro do corrente ano.

Artº 2º - A origem do montante fixado no artigo 1º do presente Projeto de Lei decorrerá do recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Artº 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo de Formosa autorizado a baixar decreto regulamentando a presente Lei.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 1.988.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 1.988.

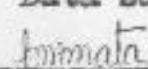

José Saad -

Prefeito Municipal.


Fábio Horta -

Sec. de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data supra.


Dorian Lúcia Moura Alves da Mata -
Aux. Téc. em Contabilidade.